



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Veículos Novos, 0 Km, sendo: caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para atendimento a Atenção Primária em Saúde e caminhonete pequeno porte (flex) para atendimento a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRA: Jacqueline Carvalho Drumond

EQUIPE DE APOIO: Alan Mendes da Rocha e Kelly Cristina Lourenço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
V. DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	7
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	7
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	10
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	13
X. RECURSOS.....	13
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	14
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....	14
XIV. DO CONTRATO.....	14
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	29
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	37



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.850/2024, 4.943/2024, 5.726/2024 e, subsidiariamente, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Jacqueline Carvalho Drumond**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Alan Mendes da Rocha e Kelly Cristina Lourenço**, designados pelo Decreto nº 5.726/2024, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 até as 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/10/2024 às 08:30 horas



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 2 (dois) Veículos Novos, 0 Km, sendo: cabine dupla 4x4 (diesel) para atendimento a Atenção Primária em Saúde e caminhonete pequeno porte para atendimento a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Contrato

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, - e **QUE ATENDAM OS TERMOS DA LEI Nº 6.729/79** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.4. Serão rejeitadas as propostas que:

4.4.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

4.5.1 A identificação do PROPONENTE como ME/EPP/MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

4.7. Para Efeito do disposto no item 4.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

4.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 4.7.3, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

4.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.81. O disposto nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a **proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 100,00 (cem reais)	02
R\$ 200,00 (duzentos reais)	01

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura ou até o término da garantia do bem fornecido do Anexo I, conforme Minuta do Contrato Anexo II.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria gestora, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O Contrato será encaminhado ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta e deverá ser encaminhado em duas vias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão .

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 23 de setembro de 2024.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança – Em exercício.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 2 (dois) Veículos Novos, 0 Km, sendo: caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para atendimento a Atenção Primária em Saúde e caminhonete pequeno porte (flex) para atendimento a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de 2 (dois) Veículos Novos, 0 Km, sendo: caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) e caminhonete pequeno porte, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Necessidade de um veículo 4x4 caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para transporte de passageiros com tração suficiente para os atendimentos de usuários do SUS no Município de Itabira, residentes na zona rural e em conformidade com a Proposta nº 11672050000123002 do ano 2023, referente a Portaria GM/MS Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que habilita o Município de Itabira/MG a receber recursos de emenda parlamentar, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente e apoio logístico, para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica que serão destinados às equipes assistenciais das Unidades Básicas de Saúde.

E aquisição de veículo caminhonete pequeno porte para atendimento a Vigilância Sanitária no município de Itabira/MG, que será utilizado pelos Auditores e Fiscais na ampliação e melhoria das inspeções realizadas pelo setor. Essa aquisição substituirá o veículo de Placa PUC3331 e Renavan 9BD578341E7831039, que possui mais de 8 anos de uso, em conformidade com o estabelecido na Resolução SES/MG 8.387/2022, que habilita o Município de Itabira/MG a receber recursos do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, **no prazo não superior à 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 14 às 17 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Jacutinga, 15 – Bairro Campestre, CEP. 35900-086, Itabira/MG, juntamente ao representante da Secretaria para devido o acompanhamento: Sílvia Carolina Ferreira Lage – Coordenadora de Transporte Sanitário - Telefone de Contato: (31) 3839-2620 / (31) 99911-2151 ou Adislene do Nascimento Marciano - Gerente de Administração em Saúde - Telefone de Contato: (31) 3839-2798 / (31) 98741-3558.**

3.3. Os veículos e equipamentos deverão ser dotados de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão, ainda, ser zero km, de primeiro uso, se encontrar em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer avaria, com documentação completa e em observância aos dispositivos legais pertinentes, devendo ser entregues em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, com todos os impostos já quitados (IPVA, DPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO), sem qualquer ônus para o Município, deverá ainda o item 01 e 02 atender os termos na Lei 6.729/79.

3.4. Da inspeção e recebimento dos veículos:

3.4.1. Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelos representantes indicados pelo Município que os verificarão objetivando garantir a qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos, e emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos.

3.4.2. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

3.4.3. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

3.4.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
1	34684	VEICULO NOVO, 0 KM, CAMINHONETE,	UN	1	230.565,00	230.565,00



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

CABINE DUPLA, CONFORME ANEXO.

ANEXO ITEM 01 - CÓD.: 34684

VEICULO NOVO, 0 KM, CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CONFORME ANEXO.

Veículo ano/modelo 2023/2024 ou posterior.

Cabine dupla

Capacidade para 5 pessoas (4 Passageiros + 1 Motorista)

Motor mínimo de 2.0 cilindrada

Potência máxima não inferior a 150 cv

04 cilindros

Direção Elétrica.

Ar Condicionado

Vidros elétricos

Travas elétricas

Alarme com acionamento dos vidros.

Tração 4x4 -

Combustível Diesel

Tensão 12 volts (bateria)

Injeção eletrônica

Câmbio manual de mínimo 05 marchas a frente e ré

Sensor de estacionamento, câmera de ré e com alerta sonoro externo.

Pintura sólida branca ou prata.

Obrigatório:

Emplacada e documentação do ano pago

Radio Am/FM, e entrada CD/ USB.

Tapetes do veículo



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Macaco e chave de rodas

Triângulo

Pneu estepe, e:

FORNECER OS VEÍCULOS COM PROTETOR DE MOTOR E CÁRTER, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAPETES DE BORRACHA, BEM COMO OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

2	34875	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICAPE) (PEQUENO PORTE) CONFORME ANEXO.	UN	1	153.444,44	153.444,44
---	-------	--	----	---	------------	------------

ANEXO ITEM 01 - CÓD.: 34875

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICAPE) COR BRANCA, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR CILINDRADA 1.6 OU SUPERIOR, FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM 8 OU 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 1 (UMA) À, QUATRO PORTAS LATERAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E FREIO A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA INTEGRADO FRIO E QUENTE.

DOTADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS: SISTEMA DE SOM INTEGRADO AO PAINEL COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA CD/ USB, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES SENDO OS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO, COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA, E BANCOS TRASEIROS COM APOIOS PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA INTEGRADOS OU ACOPLADOS AO BANCO, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO, TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC), NOS LOCAIS DESTINADOS AOS OCUPANTES APOIAREM OS PÉS, VEÍCULO DOTADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBRIGATÓRIO:

EMPLACADA E DOCUMENTAÇÃO DO ANO PAGO, COM PLACA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG.

RADIO AM/FM, E ENTRADA CD/ USB.

TAPETES DO VEÍCULO.

MACACO E CHAVE DE RODAS.

TRIÂNGULO.

Valor Total.....

R\$ 384.009,44

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. PARA TODOS OS ITENS: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS OU PROSPECTOS** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

DA GARANTIA

6.1. PARA TODOS OS ITENS: Garantia mínima de **12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada.**

6.1.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Solicitante.

6.2. Assistência Técnica prestada para os veículos durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, visando manter perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajuste, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentam padrões de qualidade e desempenho iguais e superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos bens que apresentam vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os veículos **NOVOS 0 (ZERO) KM** de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.2. Entregar os veículos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência do Edital.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente os itens, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Os veículos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) veículo(s).
- 7.7. Entregar os veículos em condições adequadas para uso, sob pena de devolução do(s) veículo(s).
- 7.8. Zelar pela qualidade dos veículos entregues.
- 7.9. Fornecer os veículos **NOVOS 0 (ZERO) KM**, acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 7.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.12. Fornecer os veículos **NOVOS 0 (ZERO) KM**, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 7.13. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do(s) veículo(s) fornecido(s), inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.15. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada aos veículos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.19. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

8.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o(s) veículo(s).

8.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

8.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

8.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.

8.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

8.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

8.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

8.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01	10.301.0085.2.023.000	4.4.90.52.23.00.00	2601.0915	2883/2885
02.09.01	10.304.0085.2.027.000	4.4.90.52.30.00.00	2621.0811	3043/3157

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição do objeto

1.1 Aquisição de veículo caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para atendimento a Atenção Primária em Saúde no município de Itabira/MG em conformidade com o estabelecido na Portaria 799/2023 e aquisição de veículo caminhonete pequeno porte para atendimento a Vigilância Sanitária no município de Itabira/MG, para substituir veículo de Placa PUC3331 e Renavan 9BD578341E7831039, que possui mais de 8 anos de uso, em conformidade com o estabelecido na Resolução SES/MG 8.387/2022.

2. Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1. - Atendimento a necessidade de veículo de transporte de passageiros com tração suficiente para atendimentos a usuários do SUS do município de Itabira/MG, residentes em Zona Rural. Em conformidade com a Proposta nº 11672050000123002 do ano 2023, referente a Portaria GM/MS Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que habilita o Município de Itabira/MG a receber recursos de emenda parlamentar, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente e apoio logístico, para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica que serão destinados às equipes assistenciais das Unidades Básicas de Saúde.

2.2 – Ampliação e melhorias nas inspeções realizadas pelos Auditores e Fiscais de Vigilância. Sanitária em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, que habilita o Município de Itabira/MG a receber recursos do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

3. Alinhamento Estratégico

3.1 Prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das unidades da Prefeitura Municipal de Itabira, suprimindo as demandas das Superintendências de Ações em Saúde e da



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no que concerne à ausência e/ou substituição dos itens relacionados propiciando melhora a qualidade dos serviços prestados aos munícipes de Itabira/MG.

4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 O quantitativo foi definido respeitando as definições dos instrumentos legais - Portaria GM/MS Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2023 e Resolução SES/MG nº 8.387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG.

5. Requisitos da contratação

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.2 O item deve ser entregue no prazo de até 30 dias, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço rua Jacutinga, n. 15, Campestre, Itabira/MG, CEP 35.900-086, para a Gerente de Administração em Saúde, Adeslene do Nascimento Marciano ou para a Coordenadora de Transporte Sanitário, Silvia Carolina Ferreira Lage, em horário comercial, entre 08h00 da manhã e 17h00 da tarde.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata

5.5 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes

5.6 A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.7 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.8 O licitante deverá apresentar CATÁLOGOS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

5.9 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.10 Os itens deverão ser entregues com validade e/ou garantia não inferiores a 01 (um) ano em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Solicitante, no endereço descrito na Nota de Empenho.

Assistência Técnica prestada para os veículos durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, devendo tais informações constar na documentação apresentada. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, visando manter perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajuste, reparos e correções necessárias. As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentam padrões de qualidade e



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

desempenho iguais e superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos bens que apresentam vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das de pendências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 Os veículos e equipamentos deverão ser dotados de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverão, ainda, ser zero km, de primeiro uso, se encontrar em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer avaria, com documentação completa e em observância aos dispositivos legais pertinentes, devendo ser entregues emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, com todos os impostos já quitados (IPVA, DPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO), sem qualquer ônus para o Município, deverá ainda os itens 01 e 02 atenderem aos termos da Lei 6.729/79.

5.12 Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelos representantes indicados pelo Município que os verificarão objetivando garantir a qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos, e emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

6. Levantamento de mercado

6.1 Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

6.2 A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 A aquisição trata-se de itens de longa durabilidade que não são adquiridos recorrentemente.

8 .Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas respeitam as definições dos instrumentos legais - Portaria GM/MS Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2023 e Resolução SES/MG nº 8.387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor
1	34684	VEICULO NOVO, 0 KM, CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CONFORME ANEXO.	UN.	1	R\$230.565,00
2	34875	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICAPE) (PEQUENO PORTE) CONFORME ANEXO.	UN.	1	R\$153.444,44

9. Resultados pretendidos

9.1 Prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das unidades da Prefeitura Municipal de Itabira, suprimindo as demandas das Superintendências de Ações em Saúde e da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no que concerne à ausência e/ou substituição dos itens relacionados propiciando melhora a qualidade dos serviços prestados aos munícipes de Itabira/MG.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

10 . Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo e licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.
---	---	-------	-------	---

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. Providências a serem adotadas

12.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

13. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais estão relacionados a produção de ruídos e emissão de poluentes no ar e no solo. Deste modo somente serão aceitas ofertas de veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

14. Declaração de viabilidade

14.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é VIÁVEL.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB
Nº SMAG/GA Nº/2024**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante a Secretária Municipal de Administração e Governança a Sra. _____, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) Veículos Novos, 0 Km, sendo: caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) para atendimento a Atenção Primária em Saúde e caminhonete pequeno porte (flex) para atendimento a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **Nº 106/2024**

2.1.2. Anexos: I

2.1.3. Proposta da Contratada: ___/___/___

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação no PNCP, para garantia, sem limite de KM.

IV – VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de ____/____/____.

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

V – PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do(s) veículo(s) determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento do(s) veículo(s) será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.6 Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6.2 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

VII – GERENCIAMENTO

7.1. Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

7.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exige a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará nas penalidades estabelecidas no Edital.

IX – RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles previstos na legislação pertinente:

9.1.1. Não pagamento pela Contratada, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas (Lei nº 14.133/2021, Art. 109, inciso I).



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 180/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

9.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da Contratada, devidamente comprovada (Lei nº 14.133/2021, Art. 109, inciso II).

9.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à Contratada, o Município restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos (Lei nº 14.133/2021, Art. 116, § 3º).

9.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a Contratada apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até a data da rescisão e entregará ao Município os documentos de propriedade desta (Lei nº 14.133/2021, Art. 117).

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XI – FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, ____ de _____ de _____

Secretaria Municipal de Administração e Governança
Contratada